



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030000337/12	07/05/2012 14:51:55	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00104035-1 / VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA.		2.2 CPF/CNPJ: 19.527.852/0001-60	
2.3 Endereço: RUA TOMÉ DE SOUZA, 649		2.4 Bairro: FUNCIONARIOS	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.140-130
2.8 Telefone(s): (31) 2121-9101 (31) 2121-9142		2.9 E-mail: www.vienairom.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00104035-1 / VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA.		3.2 CPF/CNPJ: 19.527.852/0001-60	
3.3 Endereço: RUA TOMÉ DE SOUZA, 649		3.4 Bairro: FUNCIONARIOS	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.140-130
3.8 Telefone(s): (31) 2121-9101 (31) 2121-9142		3.9 E-mail: www.vienairom.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Nova Estancia		4.2 Área Total (ha): 750,7200	
4.3 Município/Distrito: PIRAPORA		4.4 INCRA (CCIR): 4050270016350	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20495 Livro: 2-CA Folha: 110 Comarca: PIRAPORA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 514.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.076.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			750,7200
Total			750,7200
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			740,1200
Infra-estrutura			10,6000
Total			750,7200

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				193,4700
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso		4.040,6000	m3	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso		4.041,0000	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Aproveitamento de Material Lenhoso	SAD-69	23K	514.000	8.076.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	2.020,50	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme "Requerimento" apresentado pela empresa interessada, datado de dia 07 de Maio de 2012, informo que no dia 14 de Junho de 2012, foi realizado "in loco", na Fazenda Nova Estância, situada no município de Pirapora/MG, pertencente à Empresa Viena Fazenda Reunidas Ltda, com a finalidade de atendimento do pleito da mesma, no tocante ao item nº. 4.1.13 "Aproveitamento de material lenhosos/carvão vegetal" no total de 4.041,00 m³ de lenha, equivalente a 2.020,5 mdc de carvão vegetal nativo, tendo como base legal o Processo de Desmate nº 08030000337/12. Na propriedade, após percorrer pontos ao longo da área de 140,50ha., liberada em 02.05.11 com vencimento em 05.05.12, através da DAIA- DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº.0014822-D, tendo como base o Processo de Desmate nº. 08030001143/10, baixado para arquivo do NRA/PP/MG por decurso de prazo. Durante a presente vistoria técnica, pode constatar que todas as atividades de intervenção ambiental desenvolvidas pela interessada ao longo da área 140,50ha. liberada anteriormente conforme acima mencionado, teria atendido as normas vigentes, sendo constatado ao longo da mesma, a existência de todos os materiais lenhosos, que já estão aparados e embandeirados, prontos para serem transportados para a planta de carbonização. Diante do exposto, sugerimos a liberação dos materiais lenhosos total de 4.041,00 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 2.020,50 mdc de carvão vegetal nativo, com o objetivo de não haver deterioração, bem como dar fins econômicos aos mesmos.

* Topografia: 60% plana e 30% com declive suave, com surgimentos das encostas;

* Solo: Lato solo Vermelho Claro com Textura Areno - Argiloso;

* II : II II Vermelho Escuro com Textura Areno - Argiloso;

* II : II II Escuro com Textura Argilosa. Existem ao longo da propriedade, pontos com solos expostos, cascalheiras e pedras soltas, bem como com surgimentos de manchas de solos de formação de cascões, popularmente conhecidos com toa;

* Espécies Vegetais de ocorrência dentro da área liberada e região estão listadas nas Planilhas/INVENTARIO FLORESTAL do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Desmate, que deu origem a liberação da área em questão;

* As Áreas de Preservação Permanente - APP'S são formadas pelas faixas de proteções, com 30 m de largura toda a extensão do Córrego do Coqueiro, bem como de cada lado em todas as extensões das Grotas Intermitentes que existem ao longo da propriedade, conforme estabelece na Seção II - Da Preservação Permanente - APP'S, letra "a" do Art. 10 da Lei Estadual Florestal ° 14.309, de 19.06.02;

* A Área de Reserva Florestal Legal é formada por uma área de 152,0000ha., área esta, não inferior ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal ° 14.309, de 19.06.02. O "Memorial Descritivo" da mesma consta lavrado no "Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta - TRPF", bem como demarcado em plantas topográficas, bem como averbada na AV4.20.495, REGISTRO GERAL - datado de 12.04.2011, no CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PIRAPORA/MG;;

* A empresa interessada, deverá tomar todas as providências cabíveis e necessárias para o bom desempenho das operações, a saber: transporte das lenhas, tocos e raízes do campo para a planta de carbonização, carbonização, transporte e comercialização de todo o subproduto florestal ora produzido, devendo a mesma ficar atenta a todas as orientações técnicas repassadas "in loco", no ato da vistoria realizada pelos técnicos do NRA/PP/MG, referente a manter preservada a Reserva Legal, Áreas de Preseravações Permanentes - APP'S, bem como todas as espécies IMUNES DE CORTES remanescentes existentes ao longo a onde teriam ocorrido as atividades de intervenção ambiental. Quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução das atividades acima citadas, serão de total responsabilidade da interessada, conforme estabelecem as legislações vigentes;

- Obs.: - Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" pelo técnico vistoriante do NAR/PP/MG para o representante legal da empresa deverão constar registradas no verso do Documento Autorizativo Para Intervenção Florestal - DAIA, com a finalidade de conhecimentos e cumprimentos por parte da mesma.

- A empresa responsável direto pelas atividades deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, a DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelos técnicos vistoriantes do NRA/PP/MG, com as respectivas demarcações, a saber: Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preseravações Permanentes - APP'S e Área, local a onde consta a retirados/transportados os materiais lenhosos liberados anteriormente, com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais, promovidos pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental.

Legislação Aplicada:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

degradações ambientais as mesmas;

- Conforme DADOS ESTATISTICOS constantes no MANEJO FLORESTAL PROPOSTO - Pg nos. 28 e 29 deveram à empresa interessada preservar as espécies IMUNES, NOBRES, tais como;

- 1 - 9,23 árvores de Caraiqueira/há. - 2 - 13,07 árvores de Pau D"arco/há. - 3 - 6,15 árvores de Pequizeiro/há - 4 - 3,84 árvores de Aroeira/há - 5 - 4,61 árvores de Araticum p/há - 6 - 5,00 árvores de Baruzeiro/há. Nas Planilhas/INVENTARIO FLORESTAL do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, não consta a espécie frutífera denominada Mangabeira, caso possa surgir durante as atividades de Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, a mesma devera ser preservada;

- Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização do IEF;

- Na implantação do Projeto de Pastagens, os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, com a finalidade de evitar o processo de erosão ao longo da área liberada, protegendo assim Bacia do Rio São Francisco

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 14 de junho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER